

# O MONUMENTO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 938 de 27 de Fevereiro de 2019  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

---

## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Pregão Presencial

**Licitações: Pregão Presencial**

**Processo 21/2019 - Pregão Presencial 06/2019**

**Sistema de Registro de Preços n.º 05**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que fará realizar, no dia 12 de Março de 2019, às 09:00 (nove) horas, na sua Sede, O PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2019 referente ao sistema de Registro de Preços n.º 05/2.019 para aquisição futura dos itens que especifica, por menor preço global, para aquisição de material de escritório a fim de atender os serviços administrativos da Câmara da Câmara Municipal de Mariana, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 e das condições fixadas no respectivo edital, que se encontra disponível aos interessados no mural de publicações da Câmara Municipal de Mariana ou requisitados pelo endereço eletrônico [juridico.camarademariana@gmail.com](mailto:juridico.camarademariana@gmail.com). Mariana, 26 de Fevereiro de 2019.

---

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA N° 40 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Estabelece diretrizes para realização de estágio junto ao IPREV MARIANA e da*

*outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e

CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Previdência do IPREV MARIANA em reunião extraordinária de 17 de dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art.1º** -Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente do IPREV MARIANA, proporcionado aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de Educação Superior, Técnico, e Educação Profissional, mediante Convênio previamente firmado junto a essa Autarquia.

**Parágrafo único** - O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e será contextualizado dentro das atividades desenvolvidas pelo IPREV MARIANA, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

**Art.2º**-As inscrições para o estágio no IPREV MARIANA, de que trata esta portaria, serão divulgadas e processadas por meio de edital que constará número de vagas a serem preenchidas e áreas de atuação do estagiário. O processo será conduzido pela Diretoria Administrativa Financeira através de publicações no site eletrônico do Município.

**Art.3º** -O estágio junto ao IPREV Mariana é parte integrante do projeto pedagógico dos cursos dos itinerários formativos dos alunos e poderá ou não ser remunerado, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Diretoria Administrativa Financeira.

**§ 1º** - As vagas de estágios remunerados pelo IPREV MARIANA deverão ser concedidas, preferencialmente, aos estudantes que estejam em fase de conclusão de seus cursos, considerando:

I- Estudantes de Cursos Superiores a partir do 3º ao 7º período;

II- Estudantes de Cursos Técnicos a partir do 3º período.

**§ 2º** - Para fins de comprovação dos cursos descritos no caput deste artigo e fazer jus ao estágio e respectiva bolsa, o interessado deverá apresentar declaração de matrícula e frequência na respectiva instituição de ensino.

**§ 3º**-Para admissão no estágio obrigatório e no não-obrigatório, o interessado deverá comprovar qual período ou ano está cursando para atendimento da escolaridade mínima indicada nas diretrizes curriculares de seu curso. Na ausência de norma própria, poderão ser admitidos estudantes que estejam cursando qualquer período ou ano.

**§ 4º** - As comprovações indicadas no presente artigo deverão ser realizadas por meio de declarações expedidas pelo estabelecimento de ensino no qual o interessado está matriculado.

**§ 5º** - Para o estágio obrigatório é facultativa a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, auxílio transporte e outros benefícios, sendo somente compulsória a contratação de seguro contra

acidentes pessoais, nos termos do artigo 9º, inciso IV e artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/2008.

**§ 6º** - Para o estágio não-obrigatório, é compulsória a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, nos termos do artigo 9º, inciso IV e artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/2008.

não ser remunerado, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Diretoria Administrativa Financeira.

**§ 1º** - As vagas de estágios remunerados pelo IPREV MARIANA deverão ser concedidas, preferencialmente, aos estudantes que estejam em fase de conclusão de seus cursos, considerando:

I- Estudantes de Cursos Superiores a partir do 3º ao 7º período;

II- Estudantes de Cursos Técnicos a partir do 3º período.

**§ 2º** - Para fins de comprovação dos cursos descritos no caput deste artigo e fazer jus ao estágio e respectiva bolsa, o interessado deverá apresentar declaração de matrícula e frequência na respectiva instituição de ensino.

**§ 3º**-Para admissão no estágio obrigatório e no não-obrigatório, o interessado deverá comprovar qual período ou ano está cursando para atendimento da escolaridade mínima indicada nas diretrizes curriculares de seu curso. Na ausência de norma própria, poderão ser admitidos estudantes que estejam cursando qualquer período ou ano.

**§ 4º** - As comprovações indicadas no presente artigo deverão ser realizadas por meio de declarações expedidas pelo estabelecimento de ensino no qual o interessado está matriculado.

**§ 5º** - Para o estágio obrigatório é facultativa a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, auxílio transporte e outros benefícios, sendo somente compulsória a contratação de seguro contra acidentes pessoais, nos termos do artigo 9º, inciso IV e artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/2008.

**§ 6º** - Para o estágio não-obrigatório, é compulsória a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, nos termos do artigo 9º, inciso IV e artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/2008.

**§ 7º** - O estágio remunerado ou não pelo aluno não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o IPREV MARIANA.

**Art.4º** - Os valores do auxílio financeiro denominado "bolsa estágio", em observância ao Decreto Municipal nº 9.539 de 08 de novembro de 2018, será concedida aos estudantes estagiários assim fixados:

I - para os estagiários de curso técnico - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

II - para os estagiários de curso de graduação - R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**Art.5º** -É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias.

**Art.6º** -O estudante estagiário deverá ser avaliado periodicamente pelo IPREV MARIANA a cada 06 (seis) meses.

**Art.7º** - Por ocasião do desligamento do estagiário, o IPREV MARIANA deverá entregar termo de

realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

**Art.8º** - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, o IPREV MARIANA e o aluno estagiário, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais.

**Art.9º** - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Processo Seletivo: Editais**

### **Processo Seletivo: Editais**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18**

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

#### **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições,encaminhado pela Secretaria de Administração e expedido pelo médico oficial.Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, preenchidos na Secretaria de Administração;
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

#### **ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de cotação com a Justiça Eleitoral;

- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú;

**Nas datas de 27e 28/02 e 01,07 e 08/03 no horário de 8h00h às 11:30 e de 13:00h às 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

#### **Médico Plantonista -Clínico Geral**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
53765	LEANDRO AMARAL CASTRO E SIVA	24/09/1985
54145	PEDRO JOSE FERNANDES NUNES COELHO	03/11/1986
55588	CAMILA REIS FERNANDES COELHO	31/12/1992
55578	MARCELO DE SOUZA MANGINI	06/11/1990
49063	NATHANE TAYNÁ DIAS MACHADO	02/03/1991
49183	RAQUEL QUINTÃO E SILVA MARCHETTI	12/03/1991
53249	BERNARLLI PINTO DINIZ	06/07/1991
55626	BERNARDO QUEIROZ CUNHA E ROMAO	01/07/1992
55093	JAQUELINE SILVA VIEIRA	01/08/1993
51619	JOÃO VITOR DE CASTRO FERNANDES	17/01/1991

#### **Médico Plantonista - Pediatra**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
50606	RENATA CARVALHO FERREIRA CARDOSO BENHAMI	19/04/1980

55702	JOANA COELHO MOREIRA	18/01/1988
53263	ANA PAULA DINIZ GOMES	19/01/1983
53775	MARIANA LARA BATISTA DE OLIVEIRA	07/06/1990

**Enfermeiro**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
49516	CLÁUDIA HALLEY MÁXIMO PINTO COELHO	17/09/1990